



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO nº ~~01188~~X 01/73

Autoriza pagamento de quinquênios atrasados à oficial de secretaria da Câmara Municipal

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o despacho ao requerimento da Funcionária Ana B. Gomes Wille, de acordo com a Constituição do Estado do Paraná, item I, Art. 70,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido à funcionária Ana B. Gomes Wille, oficial de secretaria da Câmara Municipal da Lapa, o adicional de 5% de seus vencimentos, de novembro de 1963 até novembro de 1968, quando completou cinco anos de serviços efetivos, e 10% sobre os vencimentos de novembro de 1968, até a presente data, perfazendo total de Cr\$ 1.520,33 (um mil quinhentos e vinte cruzeiros e trinta e três centavos).

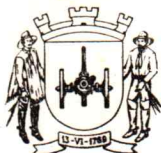
Parágrafo único : O pagamento de quinquênios em atraso se refere ao art. 1º, será feito em três parcelas, sendo 2 de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e uma de Cr\$ 520,33 (quinhentos e vinte cruzeiros e trinta e três centavos), respectivamente nos meses de março, abril e maio de 1973, e a despesa ocorrerá pela dotação própria dos funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 19 de março de 1973.

Ass: Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente.

*Registrado
livro próprio.
fls. 600. e 61
20/03/73*



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO nº ~~01/73~~ 01/73

Autoriza pagamento de quinquênios atrasados à oficial de secretaria da Câmara Municipal

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o despacho ao requerimento da Funcionária Ana B. Gomes Wille, de acordo com a Constituição do Estado do Paraná, item I, Art. 70,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido à funcionária Ana B. Gomes Wille, oficial de secretaria da Câmara Municipal da Lapa, o adicional de 5% de seus vencimentos, de novembro de 1963 até novembro de 1968, quando completou cinco anos de serviços efetivos, e 10% sobre os vencimentos de novembro de 1968, até a presente data, perfazendo total de Cr\$ 1.520,33 (um mil quinhentos e vinte cruzeiros e trinta e três centavos).

Parágrafo único : O pagamento de quinquênios em atraso se refere ao art. 1º, será feito em três parcelas, sendo 2 de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e uma de Cr\$..... 520,33 (quinhentos e vinte cruzeiros e trinta e três centavos), respectivamente nos meses de março, abril e maio de 1973, e a despesa ocorrerá pela dotação própria dos funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 19 de março de 1973.

Ass: Dr. Nelson Acciply Calderari
Presidente.



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Exmo. Sr.
Fênelon Weinhardt Moreira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

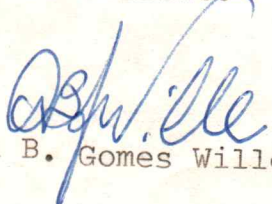
Ana B. Gomes Wille, abaixo assinada, oficial de secretaria da Câmara Municipal da Lapa, muito respeitosamente, vem a presença de V.Exa., requerer de acôrdo com o Art. 70, item I, da Constituição do Estado Paraná, o pagamento dos quinquênios a que faz juz à partir de novembro de 1963, quando completou cinco anos de exercicio do cargo e à partir de novembro de 1968, quando completou dez anos de exercicio no mesmo cargo. Senão de novembro de 1963 até novembro de 1968, 5% sôbre os vencimentos da época e, de novembro de 1968 até o presente mês 10%, sôbre os respectivos vencimentos, perfazendo um total de 1.520,33 (hum mil quinhentos e vinte cruzeiros e trinta e três centavos), de acôrdo com o cálculo anexo.

Requer, também, de acôrdo com a Legislação em vigor o acréscimo de 10%, em seus vencimentos à partir do presente mes, referente ao segundo quinquenio do cargo que ocupa.

Nestes Termos

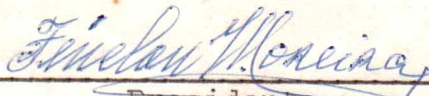
P. Deferimento

Lapa, 9 de outubro de 1972.


Ana B. Gomes Wille

Encaminhe-se à Comissão de Legislação e Justiça e a de Orçamentos para emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1972


Presidente.

Preliminarmente:

Informe a Secretaria, o ato e a data da admissão da requerente no cargo que ocupa, e enuncia a existência ou não de algum período de licença a ela concedido e sob que motivo.

Em 16/10/1972.

Fausto



Câmara Municipal da Lapa
Estado da Paraná

CÁLCULO DE QUINQUENIOS A RECEBER: A PARTIR DE NOVº de 1963

ANA B. GOMES WILLE

Total do Período

		<u>Salário Recebido</u>		<u>5% de Quinquênio</u>		
Novº 63	=	Cr\$	3,50	-	Cr\$	0,17
Dez. 63	=	Cr\$	3,50	-	Cr\$	0,17 = 0,34
Janº 64	=	Cr\$	15,00	=	Cr\$	0,75
Fevº 64	=	Cr\$	15,00	-	Cr\$	0,75
Març. 64	=	Cr\$	15,00	-	Cr\$	0,75
Abril 64	=	"	"	-	"	0,75
Maiº 64	=	"	"	-	"	0,75
Junho 64	=	"	"	-	"	0,75
Julho 64	=	"	"	-	"	0,75
Agosto 64	=	"	"	-	"	0,75
Setembro 64	=	"	"	-	"	0,75
Outubro 64	=	"	"	-	"	0,75
Novembro 64	=	"	"	-	"	0,75
Dezembro 64	"	"	"	-	"	0,75
Janeiro 65	=	"	"	-	"	0,75
Fevereiro 65	=	"	"	-	"	0,75 = 10,50
Março 65	=	Cr\$	25,00	-	"	1,25
Abril 65	=	"	"	-	"	1,25
Maiº 65	=	"	"	-	"	1,25
Junho 65	=	"	"	-	"	1,25
Julho 65	=	"	"	-	"	1,25
Agosto 65	=	"	"	-	"	1,25
Setembro 65	=	"	"	-	"	1,25
Outubro 65	=	"	"	-	"	1,25
Novembro 65	=	"	"	-	"	1,25
Dezembro 65	=	"	"	-	"	1,25
Janeiro 66	=	"	"	-	"	1,25
Fevereiro 66	=	"	"	-	"	1,25 = 15,00
Março 66	=	Cr\$	33,00	-	Cr\$	1,65
Abril 66	=	"	"	-	"	1,65
Maiº 66	=	"	"	-	"	1,65
Junho 66	=	"	"	-	"	1,65
Julho 66	=	"	"	-	"	1,65
Agosto 66	=	"	"	-	"	1,65
Setembro 66	=	"	"	-	"	1,65
Outubro 66	=	"	"	-	"	1,65
Novembro 66	=	"	"	-	"	1,65
Dezembro 66	=	"	"	-	"	1,65
Janeiro 67	=	"	"	-	"	1,65
Fevereiro 67	=	"	"	-	"	1,65



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

-2-

Março	67	Cr\$	41,25	Cr\$	2,06	Total do período
Abril	67	"	"	"	2,06	
Maio	67	"	"	"	2,06	
Junho	67	"	"	"	2,06	
Julho	67	"	"	"	2,06	
Agosto	67	"	"	"	2,06	
Setembro	67	"	"	"	2,06	
Outubro	67	"	"	"	2,06	
Novembro	67	"	"	"	2,06	
Dezembro	67	"	"	"	2,06	

Janeiro	68	"	61,80	"	3,09	9,27
Fevereiro	68	"	"	"	3,09	
Março	68	"	"	"	3,09	

Abril	68	Cr\$	76,50	"	3,82	26,74
Maio	68	"	"	"	3,82	
Junho	68	"	"	"	3,82	
Julho	68	"	"	"	3,82	
Agosto	68	"	"	"	3,82	
Setembro	68	2	"	"	3,82	
Outubro	68	"	"	"	3,82	

SEGUNDO QUINQUENIO

			<u>Salário Recebido</u>		<u>10% de Quinquenio</u>	
Novembro	68	Cr\$	101,10	Cr\$	10,11	40,44
Dezembro	68	"	"	"	10,11	
Janeiro	69	"	"	"	10,11	
Fevereiro	69	"	"	"	10,11	
Março	69	Cr\$	122,60	Cr\$	12,20	12,20

Abril	69	Cr\$	248,00	Cr\$	24,80	322,40
Maio	69	"	"	"	24,80	
Junho	69	"	"	"	24,80	
Julho	69	"	"	"	24,80	
Agosto	69	"	"	"	24,80	
Setembro	69	"	"	"	24,80	
Outubro	69	"	"	"	24,80	
Novembro	69	"	"	"	24,80	
Dezembro	69	"	"	"	24,80	
Maneiro	70	"	"	"	24,80	
Fevereiro	70	"	"	"	24,80	
Março	70	"	"	"	24,80	
Abril	70	"	"	"	24,80	
Maio	70	Cr\$	312,00	"	31,20	
Junho	70	"	"	"	31,20	
Julho	70	"	"	"	31,20	
Agosto	70	"	"	"	31,20	



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

-3-

Setembro	70	Cr\$	312,00	Cr\$	31,20	Total do período
Outubro	70	"	"	"	31,20	
Novembro	70	"	"	"	31,20	
Dezembro	70	"	"	"	31,20	
Janeiro	71	"	"	"	31,20	
Fevereiro	71	"	"	"	31,20	
Março	71	"	"	"	31,20	
Abril	71	"	"	"	31,20	
Maio	71	;;;;;;;;;;"	"	"	31,20	
						405,60

Junho	71	Cr\$	374,40	"	37,44	
Julho	71	"	"	"	37,44	
Agosto	71	"	"	"	37,44	
Setembro	71	"	"	"	37,44	
Outubro	71	"	"	"	37,44	
Novembro	71	"	"	"	37,44	
Dezembro	71	"	"	"	37,44	
Janeiro	72	"	"	"	37,44	
Fevereiro	72	"	"	"	37,44	
Março	72	"	"	"	37,44	411,84
Abril	72	"	"	"	37,44	

Maio	72	Cr\$	451,20	Cr\$	45,12	
Junho	72	"	"	"	45,12	
Julho	72	"	"	"	45,12	
Agosto	72	"	"	"	45,12	
Setembro	72	"	"	"	45,12	
						225,60

TOTAL dde dois quinquênios a receber Cr\$ 1.520,33
(hum mil quinhentos e vinte cruzeiros e trinta e tres centavos).



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CERTIDÃO

CERTIFICO, à pedido da Comissão de Legislação e Justiça que, a funcionária Ana B. Gomes Wille, oficial de secretaria desta/* Casa Legislativa, foi nomeada interinamente para o cargo que ocupa em 5 de novembro de 1958 e, a estabilidade no cargo lhe foi concedida em 31 de julho de 1972. A nomeação interina foi através da Resolução nº 14/58 e a estabilidade no cargo através da Portaria nº 1/72. Outrossim, certifico que a funcionária em questão nunca esteve em licença do cargo por qual -/ quer motivo.

É o que tinha a informar.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1972

Fênelon Weinhardt Moreira

Fênelon Weinhardt Moreira
Presidente.

2. Parecer da Comissão de Legislação
e Justiça.

Faz a seguinte retidão, opinamos:

Não existe legislação específica
na área municipal que trate da
matéria.

Atendendo, no entanto, que o
novo Código de Posturas, dá aos
reventuários municipais, nos casos
omissos, iguais direitos aos confe-
ridos pela legislação estadual
a seus funcionários, opino
favoravelmente, ~~atendendo~~ ^{adotando} ~~ao~~ ^{arim o}
princípio da analogia.

Em 27/11/1972.

Francisco de Assis
Silva

a enenda "adotando arim o", e mintge vale.
Francisco de Assis

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS;

Opinamos favoráveis a aprovação do requerimento anexo.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1972

Jose Maria
W. M. Alves